



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Necessidade da Administração Municipal: aquisição de vale transporte.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de vale-transporte para atender aos pacientes de Palmares do Sul, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que necessitam realizar tratamento de saúde fora do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição de vale-transporte para atender aos pacientes do município, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que necessitam realizar tratamento de saúde fora do município. O vale transporte para pacientes é um benefício instituído pelo Projeto de Lei 10895/2018, que discorre sobre ajuda de custo ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessita realizar tratamento de saúde fora do Município onde reside.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de vale-transporte para atender aos pacientes do município, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que necessitam realizar tratamento de saúde fora do município, diretamente com as empresas concessionárias (transporte coletivo intermunicipal).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de vale transporte será realizada por contratação direta – Inexigibilidade de Licitação. Art. 74, I da Lei 14.133 de 2021, uma vez que a contratada é concessionária do transporte público intermunicipal. A retirada do vale transporte será feita imediata e integral.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- verificação do recurso orçamentário existente
- solicitação de autorização para a aquisição
- parecer jurídico
- empenho - retirada imediata e integral dos vale transporte
- liquidação da nota fiscal fatura e pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 7.582, de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a 2 gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a retirada do vale transporte, mediante a apresenta da Nota Fiscal Fatura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Inviabilidade de competição e exclusividade nos serviços de transporte coletivo intermunicipal.

FORNECEDORA: EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.769.470/0001-32, estabelecida na Av. Voluntários da Pátria, nº 3.490 – Bairro Navegantes – Porto Alegre/RS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa Expresso Palmares Turismo Ltda., é a concessionária das linhas intermunicipais de transporte coletivo de passageiros, registrada no DAER sob nº 293, operando a linha Palmares x Osório.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Em relação a justificativa do preço das tarifas, estes são definidos pela empresa concessionária mediante acordo com o Poder Público, neste caso com o Departamento Autônomo de Estrada de Rodagem – DAER, sendo as tarifas homologas pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegado do Rio Grande do Sul – AGERGS.

9. DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

O valor total da aquisição é de R\$ 2.920,00 (Dois mil, novecentos e vinte reais).

Concessionária	Itinerário	Qtde	V.Unitário	V.Total
Expresso Palmares Turismo Ltda	Palmares x Osório	200	R\$ 14,60	R\$ 2.920,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrito:

08 Secretaria de Saúde

01 Fundo Municipal de Saúde

2115 Transporte Usuários do SUS

3.3.90.32.99.01.00 Material de distribuição gratuita – Desdobramento da Despesa 452

40 ASPS

Palmares do Sul, 27 de agosto de 2024.

Thaís de Lima Silveira
Servidora Responsável

Otávio Martins da Silva Bueno Ferreira
Secretário Municipal da Saúde